

NOTA TÉCNICA

Por meio desta Nota Técnica, informa-se à Categoria – e particularmente aos substituídos – que, no dia 25/07/2023, o Juiz Federal FAUSTO MENDANHA GONZAGA, em decisão monocrática e durante as férias da Desembargadora Relatora CANDICE LAVOCAT GALVÃO JOBIM, negou provimento ao Agravo de Instrumento nº 1041739-67.2020.4.01.0000, que ora tramita perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e onde se busca a retomada do pagamento das *horas extras incorporadas* e seu devido reajuste, com anteriormente determinado pelo próprio Tribunal e por decisões anteriores da 3ª Vara Federal de Salvador.

A decisão proferida não é definitiva e será recorrida, porque é manifestamente desfundamentada e não examinou qualquer dos pontos apresentados e objeto do recurso do Sindicato ASSUFBA (Agravo de Instrumento), apenas reproduzindo a decisão recorrida de 1º grau, que é claramente ilegal e ofendeu a coisa julgada.

Diante da inesperada situação processual, o Sindicato já se reuniu com a Comissão das Horas Extras e com os advogados que acompanham o processo, informando que, em defesa da categoria, será interposto o recurso próprio (Agravo Interno) contra tal desfundamentada decisão. Desta feita, o referido recurso – que amplamente reabre a discussão judicial – deverá ser julgado não solitariamente, mas, sim, pela Turma do TRF da 1ª Região, inclusive pela Desembargadora Relatora, que poderá, se assim entender pertinente, reconsiderar de logo a decisão monocrática do dia 25/07/2023.

A luta jurídica permanece viva e confia o Sindicato que o TRF da 1ª Região haverá de reafirmar suas decisões anteriores de manutenção e reajustamento da parcela *horas extras incorporadas* em prol dos substituídos.